



TERMO DE ADESÃO

Nome do Fundo BLP CRYPTO ASSETS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	CNPJ do Fundo 29.236.318/0001-58
Cliente Investidor (subscritor)	CPF/CNPJ do cotista

I. Pelo presente termo de adesão, o Subscritor adere expressamente aos termos do regulamento do Fundo descrito acima, cujo conteúdo declara conhecer e aceitar integralmente.

II. O Subscritor declara ter recebido cópia do Regulamento, do Formulário de Informações Complementares e da Lamina, se houver, bem como reconhecer como válidas e obrigatórias as suas normas, aderindo formalmente, neste ato, às suas disposições;

III. O Subscritor declara estar ciente:

a) sobre a política de investimento do Fundo, bem como taxa de administração paga à Administradora, conforme o estabelecido no Regulamento do Fundo;

b) sobre o grau de risco desse tipo de aplicação financeira, que, em função das características e do comportamento de seus ativos, poderá não ter o desempenho esperado, o que poderá afetar negativamente o rendimento das Cotas do Fundo;

c) que o objetivo do Fundo, bem como os parâmetros de rentabilidade, procedimentos de pagamento de amortizações e quaisquer outras disposições estabelecidas no Regulamento não constituem, sob qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da Administradora, e não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC);

d) que o Fundo está sujeito a fatores de risco, destacando-se os riscos abaixo, sem prejuízo dos demais Riscos Gerais Aplicáveis ao Fundo, que encontram-se detalhadamente explicitados no Regulamento do Fundo:

- Risco de Mercado.** Os ativos que venham a compor a Carteira, incluindo títulos de dívida pública, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados a notícias econômicas e políticas, tanto no País como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito de assuntos relevantes relacionados aos ativos e a seus respectivos emissores.
- Risco de Crédito.** Os títulos de dívida pública ou privada que venham a compor a Carteira estão sujeitos à capacidade de seus emissores de honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, assim como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos de tais emissores. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição para pagar por parte de qualquer dos emissores dos ativos ou das



contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos.

3. **Risco de Concentração.** A Carteira poderá ficar exposta a significativa concentração dos seus recursos em um mesmo fundo de investimento, podendo aumentar a exposição da Carteira aos riscos mencionados acima, causando volatilidade no valor das Cotas.
4. **Risco de Liquidez.** O Fundo poderá, em casos excepcionais e como resultado de condições atípicas do mercado e/ou outros fatores que causem uma diminuição ou inexistência de liquidez dos Ativos Financeiros que compõem a Carteira, não estar apto a efetuar pagamentos referentes às Cotas.
5. **Risco sistêmico.** A negociação e os valores dos ativos do Fundo podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos Cotistas.

e) que informações mais detalhadas podem ser obtidas no Formulário de Informações complementares.

f) que não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento do Fundo descrita em seu Regulamento, a Administradora não se responsabilizará por eventuais perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua política de investimento, em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo, podendo inclusive resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo;

g) que a concessão de registro para a venda de cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu Administrador, Gestor e demais prestadores de serviços.

h) reconhece que: (i) o distribuidor receberá remuneração de distribuição dos administradores e/ou dos fundos de investimento em que seus clientes aplicarem recursos, seja na forma de investimento direto, seja por meio de conta e ordem; ou (ii) que o administrador e/ou gestor do fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas, objeto da aplicação do cliente, podem receber remuneração pela alocação de recursos deste fundo nos fundos investidos; (iii) que, em ambos os casos, esta remuneração pode ser diferenciada em função dos diversos fundos de investimento investidos.

São Paulo, __ de _____ de 2020.
